

		Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais		SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
1. Dados da Unidade Solicitante					
1.1. Nome da Unidade Solicitante Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Formiga					
1.2. Data da Solicitação: 15.02.2024		1.3. Defensor/Servidor Solicitante (contato): Eduardo José do Carmo		1.4 MADEP/MASP: 0794	
				1.5 Telefone: 31-987858663	
1.6 Quantidade de defensores públicos: 2		1.7 Quantidade de servidores e funcionários terceirizados: 3		1.8 Quantidade de estagiários: 5	
				1.9 Quantidade de veículos oficiais: 0	
2. Dados da Sede Atual					
2.1. Endereço: Rua/Av. Rua Barão de Piumhi				2.2. Tipo de Imóvel: Loja/Casa/Sala Casa	
2.3. Número: 330		2.4. Bairro: Centro		2.5. Cidade: Formiga	
				2.6. CEP: 35.570-128	
				2.7. Metragem do Imóvel: 179,71 m²	
				2.8. Número de Pavimentos: 1	
2.9. Valor Mensal do Aluguel: R\$ 4455,37		2.10. Valor Anual IPTU: R\$ 848,02		2.11. Valor Mensal Condomínio: (se houver) Não tem	
				2.12. Data fim da vigência do Contrato de locação: 21.06.2024	
3. Justificativa para o pedido de Locação de Nova Sede:					
O imóvel locado é uma casa antiga com vários problemas estruturais. Nos últimos anos, por diversas vezes, foram solicitados reparos ao proprietário, principalmente relacionados a infiltrações e vazamentos no teto. Porém, são realizados apenas de forma paliativa, retornando o problema em curto espaço de tempo. Em chuvas corriqueiras, iniciam vazamentos que comprometem a utilização dos espaços, além de oferecer risco aos equipamentos da Defensoria Pública. Além disso, com o aumento do número de servidores e estagiários, o espaço físico já se encontra no limite, não permitindo a expansão do número de pessoas na unidade. Por fim, quando realizado projeto para instalação de aparelhos de ar condicionado na unidade, foi verificado pelo engenheiro da DPMG que a rede elétrica não suporta os novos equipamentos. Por isso, foram solicitadas adequações ao proprietário do imóvel, que não se dispôs a realizá-las. Como o custo a ser suportado pela DPMG seria elevado para adequação e o imóvel não atendente mais de forma satisfatória às necessidades da DPMG em Formiga, necessária a locação de nova sede.					
_____ Assinatura (Nome e Masp/Madep)					

IMÓVEIS PRETENDIDOS**1. Dados do Locador**

1.1. Nome do Locador:
SRB Empreendimentos Imobiliários LTDA

1.2. Tipo de Pessoa (Física/Jurídica):
Jurídica

1.3. CPF/CNPJ:
45.437.438/0001-89

1.4. Intermediado por
imobiliária (Não):

1.5. Telefone:
37-99118-0447

2. Dados do Imóvel

2.1. Endereço: Rua/Av.
Rua Professor Joaquim Rodarte

2.2. Tipo de Imóvel: Loja/Casa/Sala
Casa

2.3. Número:
75

2.4. Bairro:
Centro

2.5. Cidade:
Formiga

2.6. CEP:
35.570-160

2.7. Valor Mensal do Aluguel:
R\$12.000,00

2.8. Valor Anual IPTU:
R\$621,82

2.9. Valor Mensal Condomínio (se houver):
Não há

3. Observações sobre o imóvel pretendido:

Corpo do imóvel: imóvel com sala de espera para umas 12 pessoas, adaptada com 2 banheiros, sendo um para PNE, 6 salas no primeiro piso, sendo 5 com banheiros privativos, DML, e uma sala que seria de escovação, mas pode ser para outro fim, 2 salas maiores no segundo piso(reunião) , sendo uma delas com banheiro privativo , além de 2 outros banheiros, copa, almoxarifado, arquivo depósito!
Nos fundos: vestiário masculino e feminino, local separado para lixo. Armários em 8 salas , sendo 6 novíssimos. Preparação p ar condicionado na sala de espera e em outras 8 salas! Aprovado pelo corpo de bombeiros e vigilância sanitária! (Observação: Descrição fornecida pelo proprietário).

Assinatura (Nome e Masp/Madep)

1. Dados do Locador			
1.1. Nome do Locador: Hely Ferreira da Andrade Júnior			
1.2. Tipo de Pessoa (Física/Jurídica): Física	1.3. CPF/CNPJ: 044.223.396-56	1.4. Intermediado por imobiliária: Não	1.5. Telefone: 37-99825-1979
2. Dados do Imóvel			
2.1. Endereço: Rua/Av. Rua Professor Joaquim Rodarte		2.2. Tipo de Imóvel: Loja/Casa/Sala Salas	
2.3. Número: 142	2.4. Bairro: Centro	2.5. Cidade: Formiga	2.6. CEP: 35.570-160
2.7. Valor Mensal do Aluguel: R\$6700,00		2.8. Valor Anual IPTU: R\$588,70	2.9. Valor Mensal Condomínio (se houver): Atualmente valor aproximado de R\$500,00. Em processo de instalação de elevadores, o que vai alterar o valor.
3. Observações sobre o imóvel pretendido:			
O imóvel conta com dois espaços: uma loja no térreo voltada para rua e mais duas salas amplas no segundo andar. A loja não é conectada diretamente com a sala. Elevadores estão sendo instalados no prédio. Trata-se de um imóvel novo. Assinatura (Nome e Masp/Madep)			



Relatório de item de serviço

Item de serviço: 000004057

Situação do item de serviço: Ativo

Especificação:

LOCACAO DE IMOVEL RESIDENCIAL -

Serviço: 08010013 - LOCACAO DE IMOVEL RESIDENCIAL -

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Elemento-item de despesa

Código	Nome	Situação do vínculo	Natureza de despesa
3920	LOCACAO DE BENS IMOVEIS	Ativo	SERVICOS
3611	LOCACAO DE BENS IMOVEIS	Ativo	SERVICOS

Grupo: 08 - LOCACOES

Classe: 0801 - SERVICOS DE LOCACAO DE IMOVEIS

Linha de fornecimento:

Código	Nome	Situação
0000000523	LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS	Ativo

Item comum: Sim Preço de referência obrigatório: Sim Locação de imóvel: Sim

Especificação OK para o registro de preços: Não



Relatório de histórico de solicitação de material e serviço

Nº da solicitação: 1441003 000084/2024

Situações atribuídas:

Data: 23/04/2024 Situação: Aprovada

Responsável: 058.906.816-48 - X0097129

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Justificativa:

-

Data: 23/04/2024 Situação: Pendente para aprovação

Responsável: 058.906.816-48 - X0097129

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Justificativa:

-

Data: 23/04/2024 Situação: Gerada

Responsável: 058.906.816-48 - X0097129

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Justificativa:

-



Relatório de detalhes do pedido de compra

Número do pedido de material e serviço: 1441003 000080/2024

Órgão ou entidade:	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Unidade do pedido:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS
Situação:	Aprovado
Data de criação:	23/04/2024
Autor(a):	RAFAELA RAMOS BARBOSA
Unidade de compra:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS
Linha de fornecimento:	LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS
Local de entrega:	Rua Professor Joaquim Rodarte, nº 75, Bairro Centro, CEP: 35.570-000
Cidade:	Formiga
Centralizado:	Não
Unidade contábil:	1440011
Unidade orçamentária:	1441 - DEF PUB
Valor total previsto do pedido:	R\$ 900.000,00
Valor total homologado (*):	R\$ 0,00

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	03	092	726	4150	0001	3	3	90	39	20	0	10	1

Responsável pela aprovação: 058.906.816-48 - X0097129 - RAFAELA RAMOS BARBOSA
23/04/2024

Itens do Pedido

Número:	1441003 000080/2024 - 1	Código do item de material ou serviço:	000004057
Especificação do item de material ou serviço:			
LOCACAO DE IMOVEL RESIDENCIAL -			
Número do item de processo (**):			
Quantidade:	1,0000	Unidade de aquisição:	1,00 MES

Valor do preço de referência:	R\$ 900.000,0000
Origem do preço de referência:	Banco de melhores preços
Valor total máximo:	R\$ 900.000,00
Aceita similar:	Não

Solicitações	
Número:	1441003 000084/2024
Quantidade:	1,0000
Unidade solicitante:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS
Justificativa:	Locação de imóvel para funcionamento da Defensoria Pública na Comarca de Formiga/MG.

(*) Somatório dos valores totais homologados de todos os item de pedido.
(**): Campo apresentado somente após a homologação/ratificação do item de processo.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000108/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000080/2024

Data de criação: 23/04/2024

Situação: Assinado

Responsável: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa									
Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000004057	LOCACAO DE IMOVEL RESIDENCIAL -	1,00 MES	1,0000	900.000,0000	900.000,0000	900.000,0000	900.000,00	Menor preço
							Total orçado:	900.000,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000004057

Unidade de aquisição: 1,00 MES

Descrição do item:
LOCACAO DE IMOVEL RESIDENCIAL -

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-DI (161384)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 900.000,0000

Média: R\$ 900.000,0000

Mediana: R\$ 900.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual /	1	-	1,0000	14/03/2024	-	-	45.347.438/0001-89 - SRB	900.000,0000	900.000,0000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1		1,0000	14/03/2024	-		EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	900.000,0000	900.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Masp: X0097129

CPF: xxx.906.816-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 23/04/2024 16:12:30

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000119913603189412024



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000042/2024

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Gerado

Objeto do processo:

Locação de imóvel para funcionamento da Defensoria Pública na comarca de Formiga/MG.

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel específico

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por item

Data do cadastramento: 23/04/2024

Valor total previsto: R\$ 900.000,00

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	39	20	0	10	1

Itens do processo:

Número do item: 1 Código do item: 000004057

Especificação do item de material ou serviço:

LOCACAO DE IMOVEL RESIDENCIAL -

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Demais informações necessárias para contratação:

Locação de imóvel na comarca de Formiga para funcionamento da Defensoria Pública.

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 MES

Preço de referência: 900000,0000 Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Diária

Cidade: Formiga

Pedido: 1441003 000080/2024 Quantidade: 1,0000

Elemento-item de despesa: 3920 - LOCACAO DE BENS IMOVEIS

Preço de referência: 900000,0000 Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440011

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Rua Professor Joaquim Rodarte, nº 75, Bairro Centro, CEP: 35.570-000

Linha de fornecimento:

LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000084/2024

Quantidade: 1,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

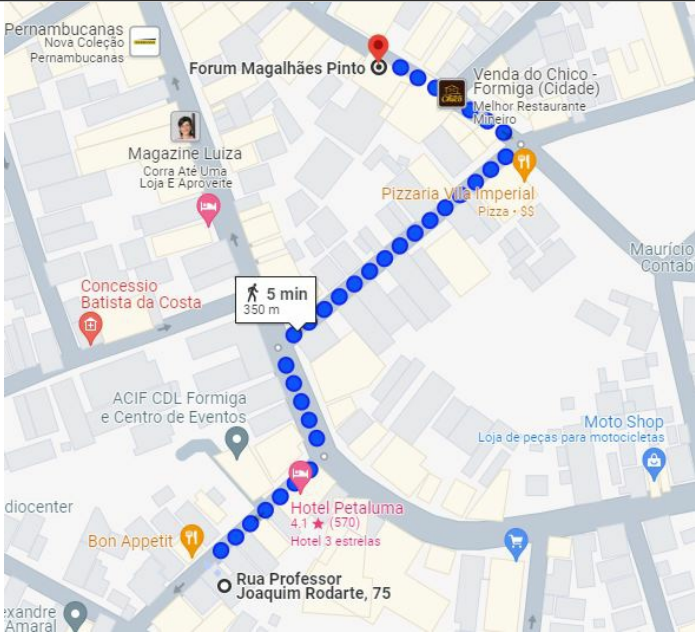
Justificativa:

Locação de imóvel para funcionamento da Defensoria Pública na Comarca de Formiga/MG.

RELATÓRIO DE VISTORIA EM IMÓVEL

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
Comarca:	Formiga – MG
Endereço:	Rua Professor Joaquim Rodarte, Nº 75 - Centro - Formiga/MG - CEP: 35570-000
Objetivo do Relatório: Procedimento administrativo para instalação de nova Unidade da Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) na comarca de Formiga (MG) .	
Finalidade do Relatório: Identificar imóvel que atenda as demandas da DPMG, bem como demonstrar a sua viabilidade técnica, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de locação do imóvel pela DPMG. Nos termos do Art. 74 Inciso V da Lei 14 133/2021.	
Proprietários:	SRB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
01	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
Tipo de Imóvel:	Casa comercial
Descritivo do imóvel	• Trata-se de uma casa comercial, de 2 pavimentos, construída em alvenaria, rebocada e pintada. O piso do andar térreo é em porcelanato, a escada de acesso ao 1º pavimento é em granito e guarda corpo em madeira. As salas tem piso em madeira e a circulação e demais ambientes o piso é em porcelanato. As bancadas da copa e banheiros são em granito, todas as bancadas possuem armários planejados. A porta principal e janelas são em vidro tipo blindex, as portas internas são de madeira envernizadas. O imóvel é dividido da seguinte forma: • Térreo: composto com 06 salas, 5 delas com banheiro, recepção com 2 banheiros, 1 deles adaptado para PcD. • 2º Pavimento: composto por uma copa, despensa, DML, arquivo, 3 salas e 2 banheiros.
Área do Imóvel	Térreo -----155,91 + 17,70(área construída nos fundos) = 173,61m² 1º Pavto -----102,27 m² TOTAL ----- 275,88 m²
Pressupostos e ressalvas: Ao realizar pesquisa de imóveis disponíveis, próximo ao Fórum atual e onde se localizará o novo Fórum, deparou-se com uma escassez de imóveis disponíveis nessas regiões, com área suficiente para atender todas as demandas do programa exigido pela DPMG. Todavia, encontrou-se durante a prospecção somente o imóvel supracitado. O seu estado de conservação é ótimo, foi reformado recentemente. Suas dimensões atende a demanda e ainda terá área para expansão futura. Os banheiros são ponto positivo, pois, ao todo são 9 instalações sanitárias, todas bem acabadas, Nos fundos da edificação existe ainda 2 vestiários amplos. Raro encontrar essas disponibilidades nos atuais imóveis no centro de Formiga, pois, encontramos edificações antigas, sem reformas, sem acessibilidade e área reduzida, assim como o atual ocupado pela DPMG. O imóvel necessita da instalação de uma plataforma elevatória para promover acessibilidade total ao imóvel, que será providenciada pelo proprietário. Portanto, concluo, que esse imóvel é singular, e dentre os outros vistoriados, esse é o único que atende todos os requisitos.	
Distância do fórum	350 m

Mapa – distância do Fórum atual



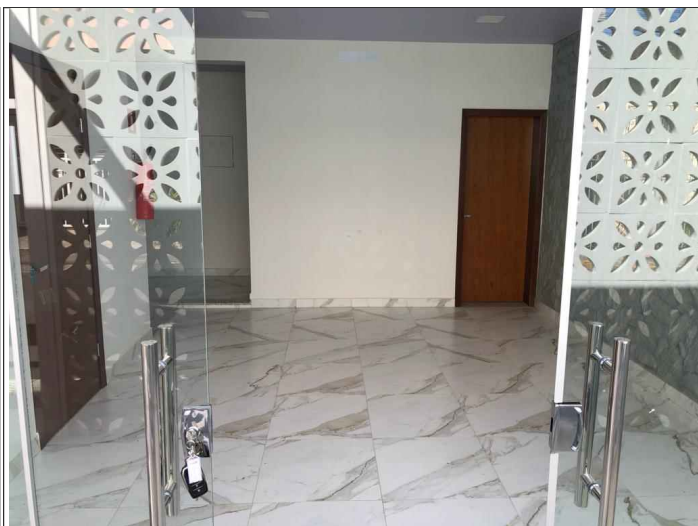
02

FOTOS

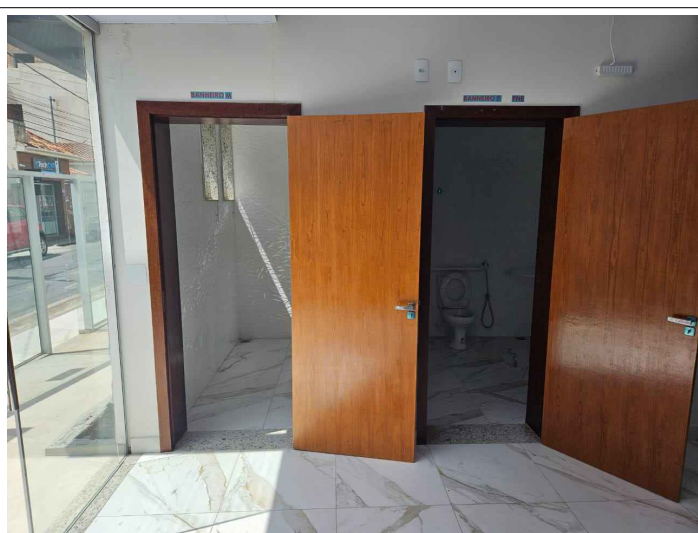


Vista – Fachada

Vista Interna -Recepção



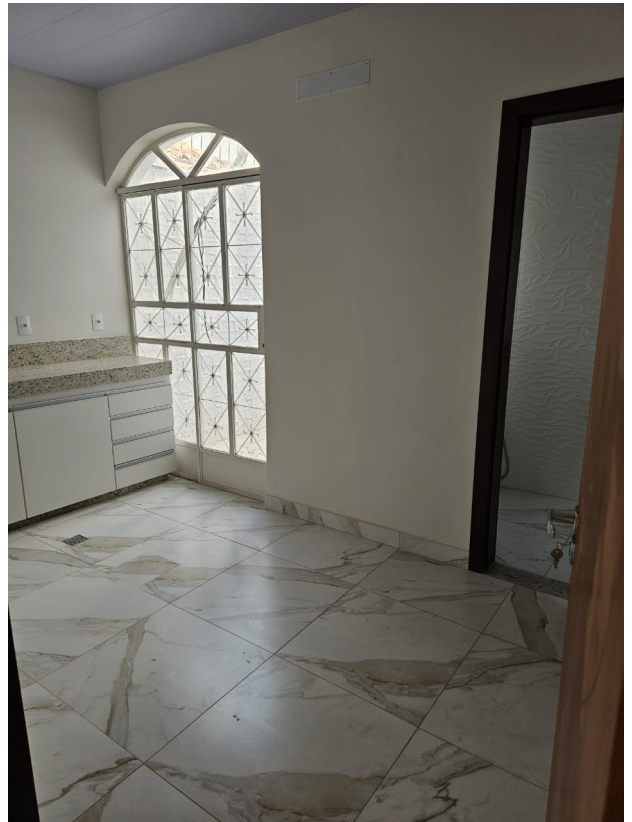
Vista Interna -Recepção



Vista Banheiros PcD



Vista Interna - Salas



Vista Interna - Salas



Vista Interna - Salas - 2º Pavimento



Vista Interna - Salas - 2º Pavimento



Vista Externa - Vestiários

Vista Externa - Vestiários

03

ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA

O imóvel está em perfeito estado de conservação, foi reformado recentemente. Os materiais empregados no acabamento da edificação são de ótima qualidade, como pisos, revestimentos, bancadas e ferragens, o que confere maior longevidade ao edifício. Porém, apresentamos ao proprietário layout e descritivo de demandas de adequações imprescindíveis e necessárias para viabilizar as demandas da DPMG na possível ocupação do imóvel, que são listadas abaixo:

Diante do que foi apresentado, o proprietário se dispôs a fazer e arcar com as seguintes estruturação

- Instalação de plataforma elevatória;
- Demolição de parte de alvenaria na sala destinada a triagem – conforme layout;
- Execução de ponto de água e esgoto para instalação de bebedouro;
- Em todas as bancadas das salas, retirar as torneiras e sobrepor tampo em granito sobre o recorte da pia, fixando com silicone ou outro produto que possa ser retirado no futuro, caso necessário;
- Instalação de câmeras de segurança/cerca elétrica na frente e lateral do imóvel.

Não será necessária nenhuma estruturação deste tipo pela DPMG.

Diante do que foi apresentado, o proprietário se dispôs a fazer e arcar com as seguintes estruturas:

- Revisão das instalações hidrossanitárias – banheiros e copa;
- Revisão da cobertura – calhas e descidas de água pluvial;
- Revisão das esquadrias, portas e portões;
- Instalação de adesivos que serão fornecidos pela DPMG;
- Execução de pontos de elétrica e rede, a fim de atender o layout - Aproximadamente 30 de rede e 25 tomadas elétricas;

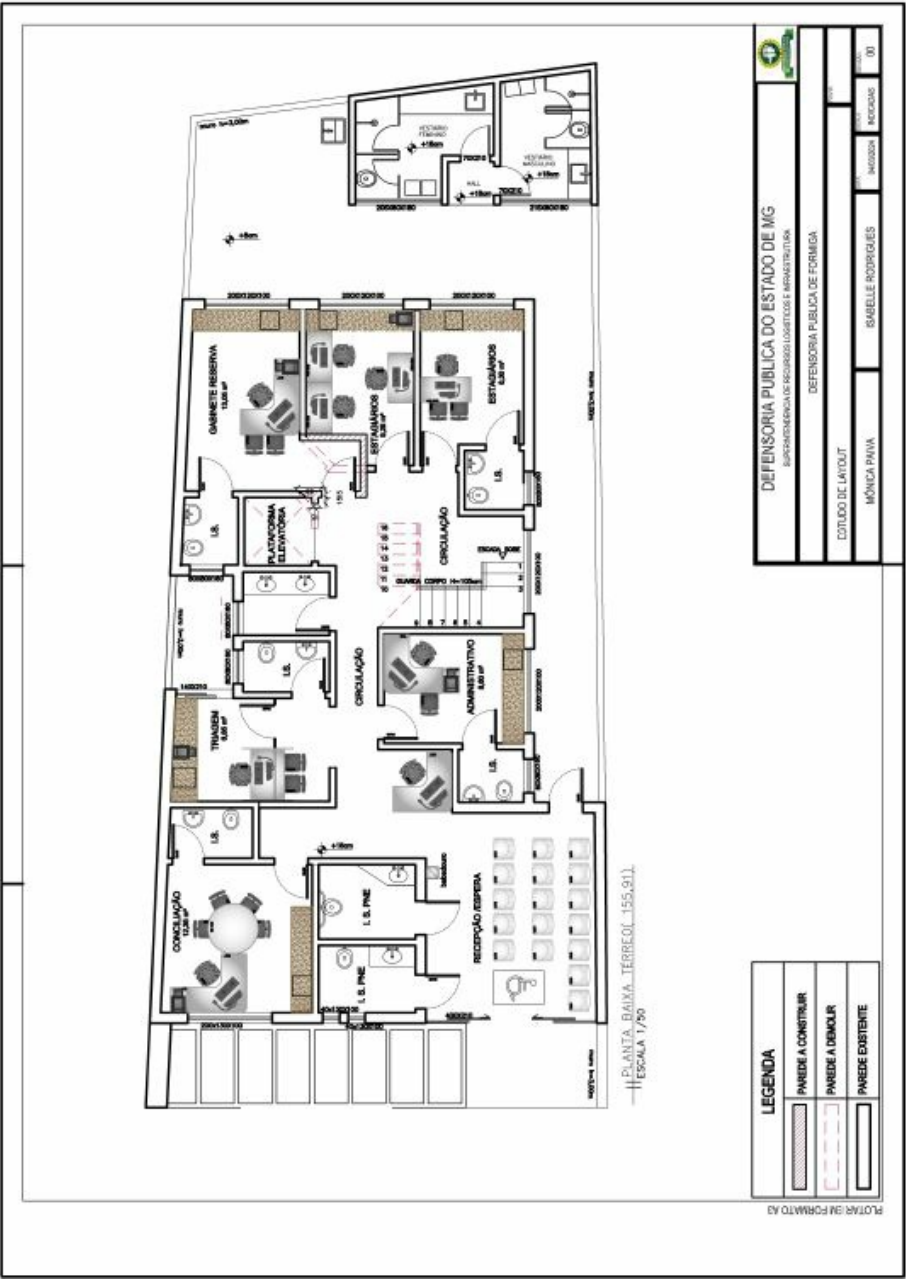
A DPMG deverá fazer as seguintes estruturas necessárias para atender às suas demandas:

- Fornecimento e instalação de mobiliário e computadores (conforme layout);
- Fornecer e instalar aparelhos de ar-condicionado; a infraestrutura já está instalada;
- Instalação de persianas.

Obs.: A DPMG conta no momento com estes equipamentos, mobiliários e serviços disponíveis contratados.

Considerando que não haverá estruturas imprescindíveis da DPMG, não haverá custo de adaptação.

04	LAYOUT PROPOSTO
<u>TÉRREO</u>	



1º PAVIMENTO

5		AVALIAÇÃO DE MERCADO DO BEM					
Objetivo:		Este item tem a finalidade de se fazer uma avaliação do valor de locação do imóvel escolhido pela DPMG em relação aos valores de mercado para a cidade de Formiga – MG.					
Metodologia:		Obedecerá a diretrizes gerais e recomendação da NBR-14653-2 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Para a avaliação do valor de locação, adotou-se o "Método Comparativo", através da comparação de dados obtidos de fontes de informações coletadas no mercado imobiliário. Na Tabela 01 organizamos os valores obtidos pelas pesquisas de mercado imobiliário na região, junto à proprietários e corretores.					
		Tabela 01: Dados dos imóveis levantados no mercado (coletados entre 21/11/2023 e 22/11/2023)					
Código	Fonte	Endereço	Distância do Fórum (km)	Tipologia	Área (m²)	Valor (R\$)	R\$/m2
Imóvel 01	SRB Empreendimentos Imobiliários	Rua Professor Joaquim Rodarte, Nº 75 - Centro	350m	Casa Comercial	275,88	15 000,00	54,37
Imóvel 02 14899	Beg Imóveis	Rua Professor Joaquim Rodarte, Nº 142 - Centro	450m	Lojas	148,0	8.600,00	58,11
Imóvel 03	Zé Corretor Imóveis	Rua professor José Antônio, Nº 11 - Centro	350m	Prédio Comercial 1º e 2º pavimentos	330,33	13 900,00	42,08
Imóvel 04	Formiga Imóveis	Rua Silviano Brandão, Nº 43 - Centro	65m	Loja	218,0	12 000,00	55,05
Nota 1: O imóvel 01 é o objeto deste relatório.							
Nota 2: Os demais imóveis não atenderam às demandas da DPMG, mas serviram de base de dados para elaboração da Tabela 01							
Fontes:							
· Beg Imóveis - (37) 99958-1816							
· SRB Emp. Imob. - (37) 99118-0447							
· Zé Corretor - (37) 98843-2699							
· Formiga Imóveis - (37) 3443-0147							
		Análise da Tabela 01:					
Foi observado que o valor dos imóveis até 550m de distância do fórum têm um preço de locação homogêneo, apresentando a seguinte média aritmética:							
· Média Aritmética = R\$ m² 209,61/4 = R\$ 52,40/m²							
· Limite superior = R\$ 52,40/m² x 1,25 = R\$ 65,50/m²							
· Limite inferior = R\$ 52,40/m² x 0,80 = R\$ 41,92m²							
Conclusão: Desta forma, considerando o valor médio do m² de R\$52,40/m² para imóveis comerciais na região da cidade de Formiga, e que o valor proposto para locação do imóvel escolhido é de R\$ 54,37/m², temos que, para fins de justificativa de preço, este é compatível com o valor de mercado ficando entre o limite superior e inferior, da metodologia de cálculo aplicada.							
06		PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA					
VALOR MENSAL COM ESTRUTURAÇÃO:		R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)					
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:		R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ou R\$ 54,37/m²; IPTU: Por conta do proprietário Condomínio: não terá					
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:		60 MESES, reajustado anualmente e podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.					
PRAZO PARA ENTREGA DA ESTRUTURAÇÃO:		40 (quarenta) dias após assinatura do contrato.					
07		JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DO BEM (Art. 74 §5º Inciso III, Lei 14 133/2021)					

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DO BEM (Art. 74 §5º Inciso III, Lei 14 133/2021)

O imóvel objeto deste relatório foi selecionado após comparação com outros imóveis do mercado imobiliário da cidade de Formiga e se mostrou singular sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, sendo a recomendação desta profissional à Administração Pública.

Foram observados critérios de análise objetivos e já consagrados na busca de imóveis de interesse da DPMG, sempre praticados em nossos processos de locação como segurança, acessibilidade, dimensões do imóvel, padronização dos ambientes e sua localização.

Segue nossa análise relativa aos critérios objetivos:

06.01 - Segurança:

O imóvel em questão, contará com câmeras de segurança e cerca elétrica, ficando o imóvel resguardado contra invasões. Destacando o imóvel entre os demais que foram apresentados.

06.02 - Acessibilidade:

O imóvel contará com plataforma elevatória, possui banheiro completamente adaptado, tem os corredores amplos, sendo esta edificação única entre os imóveis prospectados, pois será completamente acessível aos ocupantes e assistidos da DPMG.

06.03 - Dimensões do imóvel:

Pelas suas características arquitetônicas, o imóvel se destaca pelas dimensões. Com as estruturas necessárias propostas pela DPMG e que serão executadas pelo proprietário do imóvel, contará com ampla área de espera, atendimento, sala de conciliação, 3 gabinetes, sala de estagiários, administração, copa, DML e arquivo, que permitirão o atendimento da atividade plena da DPMG.

06.04 - Padronização dos ambientes:

Com as características arquitetônicas ímpares do imóvel e os amplos espaços, o layout proposto contemplará com mobiliário padronizados, disponíveis pela DPMG. Além disso, o fluxo dos assistidos respeitará a lógica de minimização de circulação interna preservando o atendimento interno e criando área ampla de espera com mais conforto para os que aguardam atendimento. Também será criado Guichês do Sistema de Atendimento Processual (SAP), o que colabora na redução do tempo de espera do assistido e ajuda a esclarecer dúvidas.

06.05 – Localização do imóvel:

O imóvel em questão se encontra próximo do atual fórum de Formiga.

Além disto, o local é de fácil acesso aos assistidos, pois está em região central da cidade e como disponibilidade de transporte público.

06.06 – Informações complementares:

O imóvel apresentou ainda mais vantagens na sua escolha que serão listados abaixo:

- O imóvel está preparado para receber um bom fluxo de pessoas, pois, conta com salas amplas, tendo banheiro adaptado e plataforma elevatória que resolverá questões de acessibilidade que hoje estão pendentes em relação a sede atual, que não é acessível.
- Sua área possibilitará a implantação do Centro de Conciliação e Mediação, tão importante para se evitar a judicialização de vários processos, e que não foi possível na atual sede devido sua área já comprometida.
- O proprietário se dispôs a fazer estruturas imprescindíveis e necessárias propostas pela DPMG o que trará uma melhoria considerável em relação ao atendimento dos assistidos e no trabalho dos defensores;
- O valor proposto pelo proprietário ficou dentro do valor de mercado apurado durante a prospecção isto já considerado que estão embutidos valores de IPTU e todas as reformas e estruturas imprescindíveis para a ocupação.

CONCLUSÃO: O imóvel escolhido é singular para atender as demandas da DPMG, principalmente se observado a análise técnica apresentada acima. Observa-se que o imóvel é a escolha mais vantajosa, pois é amplo e acessível, e é um dos poucos imóveis que apresenta a metragem necessária.

A locação trará vantagens para a Administração Pública, pois será a mais conveniente, assim como trará ainda economicidade e eficiência na sua ocupação. E, por fim, trará melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela DPMG.

Responsável pelo Laudo: Mônica Ribeiro de Paiva – Engenheira Civil - Mat. 64838-2

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.

MÔNICA RIBEIRO DE PAIVA

ENGENHEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ribeiro de Paiva, Engenheira**, em 03/04/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0227956** e o código CRC **8237200D**.

DECISÃO

PROCESSO SEI N.: 9990000001.001853/2024-21

ASSUNTO: PEDIDO DE LOCAÇÃO/MUDANÇA DE IMÓVEL E CESSÃO DE USO

UNIDADE DPMG FORMIGA

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Trata-se do processo SEI referente à locação de imóvel com a finalidade de instalação de Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG na comarca de **Formiga**.

Os autos aportaram nesta Subdefensoria Pública-Geral, nos termos do **artigo 6º** da **Resolução DPG n. 2473/2024**, para avaliação, acolhimento ou indeferimento ao prosseguimento do processo administrativo de locação.

Conforme relatório de vistoria em imóvel ([0227956](#)), a Engenheira Civil Sra. Mônica Ribeiro de Paiva (DTSGI/SRLI), diante de todos os imóveis visitados e analisados com base nos requisitos delineados pelo **art. 1º, § 2º** da supracitada resolução, apontou um deles como singular.

Foram observados critérios de análise objetivos e já consagrados na busca de imóveis de interesse da DPMG, sempre praticados nos processos de locação como **segurança, acessibilidade, dimensões do imóvel, padronização dos ambientes, infraestrutura, possibilidade de estruturação por parte do(a) proprietário(a) e localização**.

De acordo com a **avaliação de mercado do bem** (item 5 do relatório de vistoria em imóvel), o preço proposto pelo locador é **compatível** com o valor de mercado da região.

O pretenso locador realizará a estruturação pactuada na proposta comercial de n. [0230846](#), destacando-se as adaptações necessárias à conformidade do imóvel às recomendações da **Norma ABNT NBR 9050** (regras relativas à acessibilidade), que resultará em **economicidade e eficiência** à Administração Pública.

Observa-se que o imóvel é a escolha **mais vantajosa**, pois é **amplo** e **acessível**, sendo este último ponto **imprescindível** a órgãos públicos e de difícil solução em várias situações vivenciadas pela equipe técnica da DPMG, **sendo a comarca de Formiga, um exemplo dessa dificuldade**.

O caso em análise é ainda mais peculiar em razão dos problemas estruturais constatados e reportados diversas vezes à DTSGI e à proprietária do imóvel (**Memorando 49 – ID [0248073](#)**). A casa atualmente ocupada pela DPMG possui **infiltrações**, está no **limite** de sua **carga elétrica** (e por isso não há a possibilidade de climatização do imóvel) e **não possui acessibilidade**.

Além disso, a proprietária atual formalizou que **não possui interesse** em renovar a locação do imóvel à

A nova locação em análise resguarda o **interesse público** propiciando **melhor aproveitamento** dos recursos **humanos, materiais e financeiros** da DPMG e trará, ainda, **economicidade e eficiência**.

Nos termos do **artigo 6º** da **Resolução n. 2473/2024** da Defensoria Pública-Geral, **acolho** o relatório de vistoria em imóvel como razões de decidir e **determino** o prosseguimento do processo administrativo para a locação do imóvel apresentado para a instalação da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na comarca de **Formiga**.

Belo Horizonte/MG, 18 de abril de 2024.

Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Defensor Público-Geral em exercício**, em 18/04/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0248712** e o código CRC **DE570EA0**.

PARECER JURÍDICO

Processo SEI nº: 9990000001.001853393/2024-21

Parecer nº 034/2023.

**Exmo. Sr. Defensor Público-Geral, em exercício
Dr. Nikolas Stefany Macedo Katopodis**

Inexigibilidade – Locação de imóvel para instalação da
Defensoria Pública na Comarca de Formiga/MG - Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1. Cuida-se de procedimento administrativo de **Inexigibilidade**, cujo objeto é a celebração de contrato de locação do imóvel situado à Rua Professor Joaquim Rodarte, nº 75, Bairro Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-000.

1.2. O procedimento está instruído com os documentos constantes no SEI.

1.3. Verifica-se que o procedimento seguiu os trâmites determinado pela Resolução nº 2473/2024 da Defensoria Pública-Geral, que trata da normatização interna dos procedimentos administrativos de locação de imóveis no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, conforme decisão da Subdefensoria Pública-Geral da DPMG (0245502).

1.4. O procedimento foi remetido para esta Assessoria Jurídica para realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme determina o art. 53, da Lei 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No presente caso, cuida-se de examinar a locação de imóveis de terceiros por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74.. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2.2. A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) ressaltou, porém, as situações em que não há viabilidade de competição, como quando as características de instalações e de localização tornem necessária a escolha de um determinado imóvel. Ou seja, pela Lei

14.133/2021, quando apenas um único imóvel é capaz de satisfazer o interesse público, é possível ser concretizada a contratação direta, afastando-se a necessidade de realização de processo de escolha e de ampla concorrência.

2.3. Assim como em qualquer hipótese de licitação inexigível, a inviabilidade de competição deve estar presente no caso concreto para que se viabilize a contratação direta. Nessas situações, a disputa não é factível em razão da singularidade do imóvel em relação às suas características de instalações e de localização que impedem a seleção através de um certame licitatório.

2.4. A Lei nº 14.133 tratou dos contratos de locação de imóvel pelo Poder Público, disciplinado as formas de seleção processo de licitação como regra (art. 51) ou inexigibilidade de licitação quando comprovada a singularidade do bem (art. 74, V), mas no art. 3º afastou a incidência do seu regime legal sobre as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

2.5. Destaque-se que compete a esta Assessoria proceder, puramente, a análise jurídica do feito, ou seja, a avaliação perpassa pela conformidade do procedimento com o ordenamento jurídico, em especial, com os requisitos das Leis nº 8.245/91 e 14.133/2021. Portanto, a responsabilidade pela avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, procedimentais, obrigacionais e de fluxo é de cada um dos setores técnicos afetos a demanda.

2.6. Prosseguindo, a Lei nº 14.133/2021 elencou os documentos que devem estar presentes nos processos de contratação direta, conforme se extrai do seu art. 72, transcrito a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

2.7. No âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais foi publicada a Resolução nº 2473/2024 especialmente para normatizar internamente os procedimentos administrativos de locação de imóveis.

2.7.1. O Documento que formaliza a demanda emitido pelo setor requisitante da contratação (art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Estadual nº 53.384/2022) foi iniciada por provocação do setor competente do órgão ou entidade, mediante a edição de documento que formaliza a demanda, com a indicação da necessidade administrativa de

instalação em imóvel pertencente a terceiro ante a ausência de imóvel inserido no acervo da unidade administrativa disponível e com capacidade de comportar a estrutura necessária ao desempenho das atividades administrativas necessárias (0215573).

2.8. Observa-se que foi acostado no SEI o relatório técnico de vistoria em imóvel procedido pela da S.R.L.I. do imóvel que se pretende alugar (0227956).

2.8.1. O citado documento trouxe a análise de viabilidade técnica, bem como a justificativa técnica da escolha do imóvel em conformidade com o art. 74, parágrafo quinto, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a escolha do imóvel, bem como trazem os pontos para a pretendida locação para a contratação por Inexigibilidade de licitação.

2.9. O Subdefensor Público-Geral autorizou o prosseguimento do feito conforme consta na declaração de disponibilidade orçamentária (0249128).

2.10. A análise do Relatório Técnico de Vistoria para Locação de Imóvel (0227956) e demais documentos foi procedida pelo Subdefensor Público-Geral, tudo em conformidade com o artigo 6º, da Resolução nº 2473/2024 (Decisão 0248712), onde **acolheu** o relatório de vistoria em imóvel como razões de decidir e **determinou** o prosseguimento do processo administrativo para a locação do imóvel apresentado para a instalação da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na comarca de **Formiga**

2.11. Deixa-se de apresentar o Estudo Técnico Preliminar bem como o Termo de Referência e a análise dos riscos, uma vez decidido pela autoridade competente (decisão 0241784) e dispensados nos termos do Art. 2º da citada Resolução nº 2473/2024:

Art. 2. Nos termos do art. 74, inciso V cumulado com o art. 72, I da Lei Federal n. 14.133/2021, está dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando que a DPMG não dispõe de mão de obra qualificada, estrutura e orçamento destinado à aquisição de imóveis para o funcionamento de suas Unidades e que a locação de imóveis confere maior autonomia à instituição para instalar suas Unidades nos locais mais acessíveis à população, acompanhar eventual mudança de fórum pelo TJMG e expandir suas Unidades de forma mais célebre, econômica e desburocratizada.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser exigido quando a situação fático-jurídica apresentada não tiver como única solução viável a locação.

§2º. Ficam dispensados, também, o Termo de Referência (TR) e a Análise dos Riscos, com base nos mesmos dispositivos, exceto se o caso concreto exigir a apresentação destes documentos.

2.12. Destaque-se que a locação só está sendo realizada pela Defensoria Pública pelo fato de o Estado de Minas Gerais não possuir imóvel disponível para essa finalidade no Município de Formiga/MG, o que evidencia a necessidade e inevitabilidade da despesa. (Consulta Disponibilidade Portal de Imóveis (0249371).

2.13. Especial atenção deve ser conferida à regularidade jurídica, fiscal e econômica dos contratados, nos termos da documentação exigida para habilitação, constante no inciso V, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Assim, com a finalidade de demonstrar o cumprimento dos citados dispositivos, foram anexados os documentos do imóvel (Documentação do Imóvel (0241915) e do locador (0241921).

2.14. O agente público competente para processar a inexigibilidade foi nomeado,

analisando a instrução processual, considerando todos os elementos que instruem o presente procedimento, verificando todos os requisitos para a referida locação (0249064).

2.15. Por fim, quanto à regularidade jurídica da minuta do contrato Locação – Formiga/MG (0251882). Assim, em que pese as referidas relações contratuais se submeterem, em grande medida, às normas de direito privado, em especial, como no presente caso, à lei de locações (Lei nº 8.245/91), a incidência do princípio constitucional da indisponibilidade do interesse público autoriza a revogação parcial das normas que tendem a valorizar a iniciativa privada em alguma medida, no limite do estritamente necessário à preservação dos interesses coletivos.

2.15.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 14.133/2021.

2.15.2. Na **cláusula primeira** foram descritos o objeto e seus elementos característicos.

2.15.3. Nas **cláusulas segunda, terceira, e quarta** foram estabelecidos de forma clara o preço, prazo e sobre o período de carência.

2.15.4. As **cláusulas quinta, sexta, sétima e oitava** dispuseram sobre reajuste, o pagamento e a dotação orçamentária, constando a data do efetivo pagamento e o crédito pelo qual correrá a despesa, as obrigações das partes contratantes e as penalidades.

2.15.5. Já as **cláusulas nona e décima** disciplinam sobre as alterações e sobre a rescisão contratual. A **cláusula décima primeira e segunda** dispôs sobre a alienação do imóvel e a fiscalização do contrato, determina ser do(a) Coordenador(a) Local da DPMG em Formiga/MG.

2.15.6. As **cláusulas décima terceira, décima quarta, décima quinta, décima sexta e décima sétima**, determinam sobre a devolução do imóvel, da proteção e informação de dados – LGPD, obrigação de publicação do extrato do instrumento, a eleição de foro e as disposições gerais e finais.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, opino, com fulcro no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, e na Lei Federal nº 8.245/91 pela regularidade jurídica procedimento administrativo, por contratação direta, por Inexigibilidade de licitação de imóvel na Comarca de Formiga/MG.

3.2. Atesto, ainda, a regularidade da minuta de contrato apresentada (0251882).

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 25/04/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0251970** e o código CRC **808743F0**.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1441003 00036/2024

Considerando as informações das unidades técnicas e os documentos instrutórios que compõem este expediente, especialmente a Proposta Comercial (doc. 0230846), a Decisão SUBDPG (0248712), a existência disponibilidade orçamentária à conta da dotação nº 141.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1 (doc. 0249128), e o parecer da Assessoria Jurídica (doc. 0251970), que evidenciam o preenchimento dos requisitos legais pertinentes, autorizo o presente procedimento para locação do imóvel situado na Rua Professor Joaquim Rodarte, nº 75, Bairro Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-000, a ser celebrado SRB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, neste ato representado pela Silmar Resende Brasil, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor total estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura, Diretor de Compras e Contratos**, em 25/04/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessor Jurídico**, em 26/04/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Defensor Público-Geral em exercício**, em 26/04/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0252350** e o código CRC **73998798**.

26/04/2024. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Defensor Público-Geral em Exercício e pelo Município de Dona Euzébia, Manoel Franklin Rodrigues, Prefeito.

COORDENADORIA DE ESTÁGIO E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA IGARAPÉ/MG

EDITAL 01/2024 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 2528/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d c/c art. 12 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 267/2019; RESOLVE: Art.1º- Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-graduação em Direito, realizado na Comarca de Igarapé/MG, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício. Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA UBERABA /MG

EDITAL 01/2024 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 2529/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM EXERCÍCIO, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XVI, alínea d c/c art. 12 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 206/2019; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Uberaba/MG, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício. Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 15 de junho de 2004, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 00036/2024, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a locação de imóvel, situado na Av. JK, nº 1.199, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG, para instalação e funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca. Vigência: 120 (cento e vinte) meses, a partir da publicação do extrato do contrato. Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1 da Lei Orçamentária 24.678/2024 e, as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos. Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Defensor Público-Geral em exercício. Belo Horizonte, 25 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 15 de junho de 2004, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 00036/2024, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a locação de imóvel, situado na Rua Professor Joaquim Rodarte, nº 75, Bairro Centro, Formiga/MG, para instalação e funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do extrato do contrato. Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1 da Lei Orçamentária 24.678/2024 e, as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos. Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Defensor Público-Geral em exercício. Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.